

Valor: R\$ 6.419,15 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 6.664 de 03 de Setembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.778 de 06 de Janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: atender o Projeto "Em casa com dignidade", visando a descentralização orçamentária à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS, para a aquisição de 10.500 cestas básicas, contendo alimentos e itens de limpeza e higiene pessoal, aos adolescentes/jovens vinculados às Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Semiliberdade e aos familiares dos socioeducandos vinculados à Medida de Internação que estejam vivenciando situação de privação socioeconômica e com impacto no acesso à alimentação adequada devido ao contexto apresentado no período de pandemia da COVID-19, conforme especificado no Projeto Básico SEJUS (54685207), consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2021.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2021.

III - Programa de Trabalho:14.243.6211.2461.0004_APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100.

Valor: R\$ 2.041.725,00 (dois milhões, quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 19, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 0400-000544/2017, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 54, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00022380/2018-61 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL PARA GESTÃO 2020 A 2022

Aos (22) vinte e dois do mês de março do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos (14h30), por videoconferência, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, realizada através de sua Comissão Eleitoral, a eleição dos representantes da Sociedade Civil para preenchimento de 01(uma) vaga de Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso para a Gestão CDI/DF 2020/2022. Participaram desta Assembleia o presidente do CDI/DF, Mauro Moreira Oliveira de Freitas; os membros da Comissão Eleitoral: Sidney Almeida Junior, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e Leonardo Lino de Souza, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sueli do Socorro Rodrigues da Silva Soares, representante da Associação Obra Social Santa Isabel e Geovania Maria Gonçalves Soares, representante da Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena, na qualidade de Coordenadora desta Comissão; o Professor Dr. Vicente Paulo Alves, representante da União Brasileira de Educação Católica-Universidade Católica de Brasília –UCB, em virtude da impossibilidade do comparecimento do reitor Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari, conforme procuração enviada por e-mail ao CDI/DF e o Professor Dr. Henrique Salmazo da Silva, da União Brasileira de Educação Católica-Universidade Católica de Brasília –UCB. Foi concedida a palavra ao Presidente do CDI/DF que fez a abertura da reunião, agradeceu a presença de todos e concedeu a palavra para a Coordenadora da Comissão Eleitoral, Geovania Maria Gonçalves Soares, que passou a presidir a Assembleia e deu início ao processo eleitoral, conforme Edital de Convocação nº 01, de 03/02/2021. Em seguida, fez a apresentação da única Instituição inscrita e habilitada para preencher uma (01) vaga de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (01 vaga) com a indicação do nome do Sr. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, como membro titular e da Sra. MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, como membro suplente. Elencadas as competências dos Conselheiros de acordo com a Lei acima mencionada, foi concedido tempo de três minutos para que o Professor Vicente falasse sobre a atuação da Universidade em prol da pessoa idosa do Distrito Federal e depois ao Professor Henrique que falou da importância da atuação deste Conselho para a população idosa e de sua contribuição como representante da UCB. Após as apresentações, a União Brasileira de Educação Católica-Universidade Católica de Brasília –UCB foi declarada eleita por aclamação para ocupar uma (01) vaga de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO no CDI/DF. A coordenadora da Comissão Eleitoral deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim, pelo presidente do CDI/DF, MAURO MOREIRA OLIVEIRA DE FREITAS e pela coordenadora da comissão eleitoral, GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES. Brasília/DF, 22 de março de 2021.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Ato Normativo Setorial e minuta padrão de edital no âmbito do Conselho dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observado os artigos 30, 31, 32 e 45 da Resolução Normativa CDCA nº 70/2014, no uso de suas atribuições e por força de deliberação na 311ª Plenária Ordinária, de 23 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de Ato Normativo Setorial e minuta padrão de edital, no âmbito do Conselho dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, visando à execução dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, observado os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC e no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, observada a paridade, é composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

I - Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social Do DF;

II - Grazielle Nogueira, representante do Gabinete do Governador;

III - Elayne Cristina Felix Rangel Marinho, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF;

IV - Renata de Melo Monteiro e Silva, representante do Instituto Espírito de Luz;

V - Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Batucar;

VI - Eduardo Chaves, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - infância e adolescência.